

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 14.04.2026

PROCESSO Nº SEI-180002/001179/2026: Apostila ao Contrato n.º 180021/164/2026, assinado em 09.04.2026, publicado no PNCP em 09.04.2026 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 10.04.2026, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa CESARIO RAMOS BASTOS 10342453769, tendo em vista o contido no Processo SEI-180002/001179/2026, os itens 1.1 (Cláusula Primeira) e 7.1.22 (Cláusula Sétima), passam a ter as redações abaixo, com a produção dos respectivos efeitos jurídicos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista CESARIO RAMOS BASTOS, nome artístico CESARIO RAMOS, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação musical no projeto "GIRO CULTURAL", no município de Duas Barras/RJ em 12.04.2026, em horário a ser previamente definido pela CONTRATANTE, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, com público, de acordo com as medidas sanitárias adotadas pelos Poderes Federal, Estadual e Municipal, na forma do Termo de Referência..

(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 7.1.22 Certificar que o Município de Duas Barras realizou o pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertencem ao artista contratado, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos, na forma do Acordo de Co-Operação celebrado com a municipalidade.

Id: 2728992

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CHEFE DE 13/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-18/400.253/1991 - AUTORIZO a concessão de 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, Id Funcional nº 28669347, referente aos períodos-base de 07.05.2013 a 06.05.2018 e 07.05.2018 a 06.05.2023, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979.

Id: 2729193

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 14/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-18/450388/1991 - MARIA LUISA LOPES LUIZIA, Identidade Funcional 28803914. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa aos períodos-base de: 31/07/2011 a 30/07/2016 e 31/07/2016 a 30/07/2021.

Id: 2728960

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 10/04/2026

PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1070 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

PROCESSO SEI-310003/000651/2023

Onde se lê:

ID Funcional nº 5148343-0

Leia-se:

ID Funcional nº 5148434-0

Id: 2729033

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICA AS DELIBERAÇÕES DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de maio de 1996, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com o Regimento Interno, da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 8, 9, 10 de outubro de 2025. Que consta do Processo Administrativo SEI-310001/001952/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar as Deliberações aprovadas na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 8, 9, 10 de outubro de 2025.

Art.2º- As Deliberações aprovadas para o Estado foram:

ESTADO - EIXO 1

Fomentar políticas de regionalização dos serviços voltados para pes-

soas em situação de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência, PCDs, idosos, LGBTQIAPN+, quilombolas, ciganos, egressos, indígenas e outros) na efetivação da segurança socioassistencial da acolhida nas unidades do SUAS. Criar protocolos entre o SUAS e os órgãos de segurança pública, garantindo proteção de usuários e trabalhadores, prevenindo ações violentas, discriminatórias, contra pessoas em situação de rua, negras, LGBTQIAPN+, ciganos e demais grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo direitos humanos.

ESTADO - EIXO 2

Realizar concurso público (RJU) para o órgão estadual responsável pela política de assistência social, com plano estadual de valorização das trabalhadoras (es) do SUAS, piso salarial, plano de carreira, adicional de periculosidade e/ou insalubridade. Criar e implementar no âmbito estadual a mesa de negociação do SUAS, alinhado às diretrizes da NOB-RJ/SUAS, como instância permanente, com o objetivo de tratar os pontos: valorização do trabalhador, precarização do trabalho, insalubridade/ periculosidade, assédio moral e saúde do trabalhador.

ESTADO - EIXO 3

Garantir e ampliar o acesso ao atendimento de qualidade e adequado para as pessoas com deficiência, nos serviços do SUAS, incluindo-se responsáveis e tutores. Implantar e ou ampliar a regionalização dos serviços de acolhimentos institucionais, nas diferentes modalidades de acolhimento, para diferentes públicos, por meio do cofinanciamento estadual.

ESTADO - EIXO 4

Desenvolver campanhas educativas e permanentes, incluindo em redes sociais, que informem aos cidadãos sobre os seus direitos socioassistenciais e os orientem em linguagem adaptada sobre os serviços disponíveis no SUAS e como acessá-los, fortalecendo parcerias com a sociedade civil organizada. Criar plataforma digital estadual integrada com os municípios para divulgação de boas práticas do SUAS e informações sobre serviços, programas e benefícios, repasses financeiros e painel consolidado nominal dos trabalhadores do SUAS no Estado.

ESTADO - EIXO 5

Regularizar a obrigatoriedade e repasse financeiro de forma regular e automatização dos repasses mensais, com previsão de reajustes periódicos de valores e criando mecanismos legais de proteção do orçamento de contingências e cortes. Assegurar cofinanciamento regular do SUAS com repasses fundo a fundo, contínuos e estáveis, alinhados as demandas locais, protegidos de contingências, garantindo a equidade e eficiência orçamentária, previsibilidade e atendimento a população.

Art.3º - As Deliberações aprovadas para a União foram:

UNIÃO - EIXO 1

Ampliar as ações de inclusão produtiva, a partir da retomada do programa ACESSUAS Trabalho, com repasse ordinário, melhorando as ações integradas entre CRAS e CREAS, a partir das histórias de vida e testemunhas da realidade de cada um, garantindo a proteção social.

UNIÃO - EIXO 2

Revisar a NOB RH ampliando o quantitativo de equipe de referência, criar Plano Nacional de Valorização dos trabalhadores do SUAS com cofinanciamento específico, estabelecendo formas de valorização e fomentar cuidados psicossociais aos profissionais.

UNIÃO - EIXO 3

Alteração dos critérios de renda per capita do BPC para meio salário-mínimo e revogação do decreto nº 12.534/2025 de modo que o programa bolsa família deixe de ser considerado como renda para concessão do BPC.

UNIÃO - EIXO 4

Criar Propaganda Nacional Obrigatória sobre o SUAS por meio de decreto para os meios de comunicação de massa com informações acessíveis dos serviços e direitos garantidos pelo SUAS.

UNIÃO - EIXO 5

Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 383/2017, que estabelece o repasse mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida da União, para o financiamento da política Nacional de Assistência Social.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025
DULCENEA SOUZA SOARES DE BARROS Vice-Presidente

Id: 2729004

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 13.04.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000406/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor DIOGO PINHEIRO PEREIRA, no valor de R\$ 9.161,11 (nove mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme cálculo elaborado pelo setor competente.

PROCESSO Nº SEI-310003/000417/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor LUIS PAULO DA SILVA, no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente, constantes dos autos.

PROCESSO Nº SEI-310003/000415/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor WALDIR FRUTUOSO DE BARROS, no valor de R\$ 7.777,76 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente.

DE 14.04.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000420/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor da ex-servidora LUCIANA MARTINS CALAÇA, no valor de R\$ 42.213,44 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente.

PROCESSO Nº SEI-310003/000532/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor JOÃO PEDRO POLIDORO ALEXANDRE, no valor de R\$ 2.113,30 (dois mil, cento e treze reais e trinta centavos), referente à conversão em pecúnia de férias proporcionais não usufruídas.

Id: 2729088

FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 801 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA-RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979, conforme processo nº SEI-310002/001089/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a CYNTHIA CRISTINA FIFFE, Diretora de Administração e Finanças, Identificação Funcional nº 5115872-8, na condição de Ordenadora de Despesa, para praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contratual e patrimonial, na UG 424100 - FIA/RJ, no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro, tais como:

I - autorizar a realização de despesas de caráter ordinário e contínuo, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, bem como emitir as respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, e praticar os atos de liquidação e pagamento das despesas autorizadas;

II - solicitar e descentralizar cota financeira, emitir ordens bancárias e movimentar contas-correntes exclusivamente para pagamento de despesas regularmente autorizadas nos termos do inciso I, vedada a movimentação de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres, salvo autorização expressa da Presidência;

III - praticar atos ordinatórios internos estritamente necessários à execução orçamentária e financeira, vedada a edição de atos normativos de caráter geral;

IV - autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta Fundação.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do artigo 289 da Lei estadual nº 287/1979.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria/FIA-RJ/P nº 773, de 30 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026

TACIANE BEZERRA BARBOSA
Presidente

Id: 2729040

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETARIO DE 15.04.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000575/2026-HOMOLOGA E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO das propostas relativas ao edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a execução do Projeto Jogos Escolares do Rio de Janeiro - JERJ, respeitada a ordem classificatória por pontuação. Considerando a manifestação dos integrantes da Comissão de Seleção de Chamamento Público (129767614), ficam assim classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil:

EDITAL JERJ	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	33	1º
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	32	2º
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR	23	3º
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	20	4º

Id: 2729232

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEEL

Ao décimo quinta dia de abril do ano de 2026, às 10 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 481, de 22 de dezembro de 2025, Presidente STHEFANY SYÁNDRA CIMINO CASTRO - ID Funcional nº 5126490-0, Membros Efetivos: EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5; EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR - ID Funcional nº 565284-7, deram início a reunião para etapa de análise dos recursos, conforme previsto no Edital. No prazo estipulado para interposição de recursos ao resultado preliminar foram apresentados dois recursos referentes ao Edital. Referentes primeiro recurso enviado: interposto pelo INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, a Comissão de Seleção acatou o recurso no que tange ao item (F) - Programas ou Projetos Executados, atribuindo assim a seguinte pontuação: 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados. Deste modo, a presente entidade totaliza 32 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise ao recurso, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH, a Comissão de Seleção atende a solicitação do item do recurso no que tange ao erro material referente a pontuação. Deste modo, a presente entidade totaliza 20 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Dito isso, a Comissão de Seleção classificou as entidades por ordem de pontuação em cada Lote, conforme segue:PROCESSO SEI-300001/000575/2026.

EDITAL JERJ	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	33	1º
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	32	2º
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR	23	3º
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	20	4º

Id: 2729205

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 405/2026 DE 15 ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VIII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002398/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Eliseu de Oliveira Porto, Id. Funcional nº 5018365-6, Auditor do Estado, competência para, na qualidade de ordenador de despesas e de pagamentos praticar, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a concessão de diárias;

V - autorizar a concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

VI - autorizar a concessão de abono de permanência;

VII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACL - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno);

VIII - autorizar a abertura de licitações, assinar editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, bem como anulá-las ou revogá-las, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IX - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos;

X - autorizar os casos de contratação direta, por inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, ou norma que vier a substituí-la;

XI - aplicar as penalidades previstas em lei, em primeira instância, quando se verificar ilícitos administrativos no âmbito licitatório e contratual, descumprimentos de obrigações contratuais ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a Administração na forma de resolução própria;

XII - reconhecer dívidas;

XIII - autorizar, em conjunto ou isoladamente, a execução de ordens bancárias junto à instituição financeira;

XIV - responder pelas atribuições da gestão da contabilidade e do planejamento orçamentário e financeiro da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A cada bimestre, a autoridade delegada encaminhará ao delegatário relatório circunstanciado com o descritivo das atividades e atos praticados com base na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Resolução CGE nº 397, de 10 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA Controlador-Geral do Estado

Id: 2729092

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1488 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA A SUSPENSÃO DO PAR SEI-320001/000132/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, em especial o disposto no inciso X do seu art. 1º, e

CONSIDERANDO o prescrito no inciso I do parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, e o que consta do Processo nº SEI-320001/001606/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A SUSPENSÃO do Processo Administrativo de Responsabilização de nº SEI-320001/000132/2022, a contar da finalização do prazo estabelecido pela Portaria CGE/CORREG nº 1308, de 14 de julho de 2025, ante às razões apresentadas nos Despachos de Encaminhamento de Processo - CGE/COMISPAR nº 128782923, CGE/COMISOPAL nº 128826700 e 129140128 e com fulcro no § 4º do art. 48 e inciso I do art. 50, ambos do Decreto Estadual nº 46.366/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2729138

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-390003/000077/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000081/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/0000103/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000095/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/024337/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/043862/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2729259

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-350026/008752/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350002/004306/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350007/008176/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350022/013331/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350021/016818/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350026/008619/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2729264

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/039357/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360006/001230/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/000103/2026 - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2729265

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-350007/007725/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350024/010871/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350001/006074/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350002/004716/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350002/004855/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350008/002489/2026 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2729262

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14/04/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000054/2025 - RECONHEÇO a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 146,02 (cento e quarenta e seis reais e dois centavos), por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1070, de 20 de março de 2026, em favor da Empresa CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 31.546.666/0001-73, referente ao ressarcimento de despesas indiretas no mês de dezembro de 2025, conforme Contrato de Comodato nº 001/2018.

Id: 2729122

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000052/2025 - RECONHEÇO a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 4.562,55 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1070, de 20 de março de 2026, em favor da Empresa RIO MAIS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 61.404.865/0001-08, referente ao ressarcimento de despesas indiretas nos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme Contrato de Comodato nº 001/2020 - SINE AEROTOWN - BARRA DA TIJUCA.

Id: 2729266

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 144 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD) E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº62/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo SEI-430001/006016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura de Silva Jardim na forma do disposto na "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 62/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2.

II - Pela Prefeitura do Município de Silva Jardim:
a) MARCELO MASSAO OSAVA - Matrícula: 2588/7

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercer a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 62/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026

FEU BRAGAS Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2729206

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 98 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2023 INSTITUÍDA PELA PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD nº 101, de 08 de Setembro de 2025, bem como no inciso V do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso III do Art. 43, ambos da Resolução SETD nº 98 de 28 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o que consta do Processo Administrativo SEI-430001/001443/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 004/2023 instituída pela Portaria SETD/SUBEXE nº 25, de 02 de setembro de 2025, para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - ANA CLAUDIA FARIAS MONSUETA GONÇALVES - ID. Funcional n.º: 51569175 (GESTORA);

II - AMANDA DA SILVA BANDEIRA - ID: 51335603 (GESTORA SUBSTITUTA);

III - SANDRA BALDINE - ID: 5098728-3 (FISCAL);

IV - VIRGINIA CUNHA FERNANDES GOMES - ID: 5145897-7 (FISCAL); e

V - BRUNO RIBEIRO CARDOSO - ID: 51589028 (FISCAL SUBSTITUTO).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026

THIAGO MALLET LARIO
Subsecretário Executivo

Id: 2729019

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
DESPACHO DA GERENTE DE 14/04/2026

PROCESSO Nº SEI-430002/000437/2026 - MARIA LUCIA BRANCO GHIZI OURIQUES, JORNALISTA, ID FUNCIONAL Nº.2583186 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo nº.(129785817), da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 23/03/2026, com caráter permanente.

Id: 2729143

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.04.2026

PROCESSO SEI-330001/000546/2026 - Consubstanciado na manifestação técnica index.129615309, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela licitante ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (empresa líder do Consórcio Ponte São José), para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao pedido de desclassificação da proposta e inabilitação da licitante SOLVE CONSULTORIAS E PROJETOS (empresa líder do Consórcio CS), vencedora da Concorrência Eletrônica nº 08/2025.

Id: 2729218

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.04.2026

PROCESSO SEI-330001/000594/2026 - Consubstanciado na manifestação técnica index. 129727779, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela sociedade empresária CONTEMIX CONSTRUTORA LTDA (empresa líder consorciada a empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA), para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao pedido de revisão da decisão, reclassificação e convocação da Recorrente para apresentar documentos de habilitação para o objeto da Concorrência Eletrônica nº 09/2025.

Id: 2729219